



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº

Estudo técnico preliminar para contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborado pela Câmara Municipal de Navegantes em razão do procedimento de contratação do **INSTITUTO MOTIVACIONAL DE CRIATIVIDADE E EXPRESSAO VERBAL LTDA**, localizada na R SALDANHA MARINHO nº 116, Florianópolis/SC, portadora do CNPJ: 07.206.987/0001-44, para inscrição de 01 (UM) Vereador da Câmara Municipal de Navegantes no curso ORATÓRIA, que acontecerá em Florianópolis/SC nos dias 24 a 27 de junho de 2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um estudo preliminar para viabilizar o pagamento das inscrições no curso de Oratória, destinado a agentes políticos e servidores da Câmara Municipal. A participação nessa capacitação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo e atualização profissional, considerando que a atuação desses públicos exige habilidades comunicativas eficientes, clareza na exposição de ideias e domínio de técnicas de persuasão e argumentação. A oratória é uma competência essencial no ambiente legislativo, uma vez que a comunicação assertiva impacta diretamente a qualidade dos debates, a condução de reuniões, a interação com a sociedade e a eficácia na defesa de propostas. A falta de domínio dessa habilidade pode resultar em improficiência nos processos, dificuldade de articulação política e morosidade na tramitação de projetos, prejudicando a imagem institucional e a eficiência administrativa. Dessa forma, a capacitação em oratória não apenas eleva o desempenho individual dos servidores e parlamentares, mas também otimiza o funcionamento da Casa Legislativa, garantindo maior agilidade, profissionalismo e credibilidade nas atividades desenvolvidas. Investir nesse treinamento é assegurar que os agentes públicos estejam preparados para comunicar-se com excelência, fortalecendo a transparência e a eficiência dos serviços prestados à população. Portanto, a realização desse curso configura-se como uma medida estratégica para o contínuo desenvolvimento institucional, alinhando-se às demandas contemporâneas por uma gestão pública mais dinâmica e eficaz.



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a obrigatoriedade exclusiva da referida Lei somente se deu a partir de 30 de dezembro de 2023. Em razão do Plano de Contratações Anual – PCA se tratar de instrumento criado pela referida Lei, sua elaboração no exercício passado não era obrigatória.

Assim sendo, o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Navegantes/SC será elaborado para o exercício seguinte, em respeito à obrigatoriedade de sua elaboração no exercício corrente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como a comprovação da notória especialização, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- atestados de capacitação técnica que comprovam a prestação anterior do serviço contratado, com satisfatório desempenho e demais certificados, certidões e registros que constatarem a notória especialização da empresa a ser contratada;
- os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação é destinada a capacitar 01 (UM) servidor da Câmara, conforme autorização prévia da gestão.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e a necessidade de capacitação.

Em que pese inexistem na presente data outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados, em razão da notória especialização da empresa a ser contratada, verificam-se no mercado cursos com conteúdo similar com preços de inscrição superiores ao demandado, conforme a justificativa de preço.

Além disso, ressaltamos tratar de contratação direta por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o que leva a constatação que a empresa contratada presta serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, o que torna inviável a competição e comparação do objeto contratado com outros disponíveis no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso pelo qual se pretende a contratação das inscrições dos servidores abordará as particularidades da gestão pública e aspectos inerentes à administração pública municipal. A compreensão sobre o tema reduzirá possíveis erros, bem como atender adequadamente a legislação, jurisprudência e boas práticas existentes.

A capacitação é uma oportunidade para aprimorar o conhecimento dos servidores, ampliando sua experiência e atualizando-os para que possam realizar suas funções de maneira a garantir os objetivos institucionais da Administração. O evento visa capacitar os participantes a atuarem de maneira efetiva, estratégica e inteligente, considerando os desafios específicos enfrentados pelo setor em que atuam.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o quantitativo de vereador que participara do curso (01) e, o valor da inscrição unitária, o valor da contratação é de R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para esta contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme atestada introdutoriamente a necessidade da contratação, da descrição da solução como um todo e os custos razoáveis.

A capacitação contínua dos servidores é essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a excelência dos serviços prestados à comunidade. Nesse sentido, o curso proposto oferece uma oportunidade valiosa para atualização de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e aprimoramento das competências necessárias para o desempenho de suas funções de forma mais eficaz e eficiente.

Além disso, a seleção criteriosa do conteúdo programático e dos instrutores assegura que os temas abordados estejam alinhados com as demandas e os desafios enfrentados pela Câmara Municipal, contribuindo assim para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

Diante disso, recomendamos firmemente a contratação do curso de capacitação como um investimento estratégico no desenvolvimento profissional dos servidores e no aprimoramento da gestão pública, refletindo nosso compromisso com a excelência e a eficiência no serviço público.

Navegantes, 17 de junho de 2025.

JONAS DE SOUZA

Vereador (MDB)